



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**LEI n.º 418/2002.**

**"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Excelentíssimo Senhor Itamar Bressan Boneli, Prefeito Municipal de Treze de Maio,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a aquisição de um terreno rural medindo até 1.000 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados), no valor de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

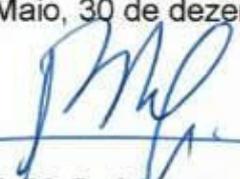
Art. 2.º A utilização do bem imóvel referido no artigo anterior, será exclusivamente para a construção das lagoas de decantação para a micro-usina de pasteurização de leite.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações constantes do Orçamento do Município.

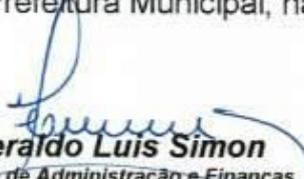
Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, 30 de dezembro de 2.002.

  
**Eng.º Agr.º (M. Sc.) Itamar Bressan Boneli**  
**Prefeito Municipal**

Publicação: publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal, na data supra.

  
**Hideraldo Luis Simon**  
**Secretário de Administração e Finanças**